



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1023/2011

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTARES
ATÉ O LIMITE QUE MENCIONA.”**

Rudi Paetzold, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia,
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber
que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido ao Poder Executivo Municipal, o
limite 3% (três por cento) para abertura de créditos adicionais suplementares
ao orçamento programa do exercício de 2011, mediante a utilização de
recursos provenientes previstos no § 1º do Art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, 08 de setembro de 2011.


RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Registrada.
Publicada por Afixação
Em 08/09/2011.



dial Territorial Urbana - IPTU - exercício de 2005 a 2010 em caráter de execução fiscal, constituído por bens inscritos em dívida ativa, que possuem débito fiscal de até 10% (dez por cento) dos valores reais).

As dívidas fiscais judiciais do débito inscritas no montante da isenção prevista nesta Lei, deverão ser extintas na fase processual que se encontra subsidiariamente pelo Código de Processo Civil.

Considerado como débito fiscal judicial e aquele atribuído a causa de ocorrência o ajuizamento da ação, e considerado como débito fiscal a soma do débito principal do art. 1º, acrescidos dos valores em mora.

A isenção concedida nesta Lei, a restituição ou compensação de pelo contribuinte nos exercícios de qualquer título.

O benefício fiscal previsto no art. 1º, independe da formalização de parte do contribuinte, considerando-se concedido a partir da publicação dos todos os débitos tributários.

Em vigor na data de sua publicação as disposições em contrário.

Município de Tacuru - MS, aos 08 de setembro de 2011 (dois mil e oitenta e oito).

ADO DE LICITAÇÃO
Município de Tacuru/MS, através do Edital nº 001/2011, torna público aos interessados o processo administrativo nº 081/2011.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2011
de Registro de Preço para a reposição e manutenção em materiais deste Município para os Municípios de Educação, Esporte, Estrutura e Serviços Públicos.

OLI COMERCIO DE PEÇAS
COMERCIO DE PEÇAS.

ato de 2011.

HOMOLOGAÇÃO

posto no Processo Administrativo nº 081/2011, HOMOLOGO o resultado da licitação em referência, devida ao Pregoeiro.

ato de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2011
O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 001/2011, de 05 de janeiro de 2011, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item, objetivando a seleção de fornecedores visando aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender as solicitações das Secretarias desta Municipalidade, conforme as especificações e quantidades descritas na proposta de Preço - Anexo I - do Edital em epígrafe.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 22 de setembro de 2011, às 09h00min, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Rua Rachid Saldaña Derzi, 784, Coronel Sapucaia - MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou disquetes os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483.1144 ou 3483.1142.

Coronel Sapucaia - MS, em 01 de setembro de 2011.
ONILDES BARROS RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 081/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2011
A Prefeitura de Coronel Sapucaia - MS, através da Comissão Permanente de Licitação designado pelo Decreto nº 002/2011, torna público o resultado do processo supra, que houve manifestação de desinteresse das empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto do Processo Licitatório em epígrafe. Sendo desta forma, Considerado pela Comissão de Licitação DESERTO o certame constante do Processo nº

081/2011 Modalidade Pregão Presencial nº 049/2011.

Objeto: A Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando a aquisição de equipamentos de informática, para atender as solicitações das secretarias desta municipalidade, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço - Anexo I, parte integrante deste Edital.

Coronel Sapucaia - MS, 08 de Setembro de 2011.

Onilides Barros Rodrigues
PREGOEIRO OFICIAL

Adjudico e Homologo o resultado proferido pela C.P.L. ao Processo nº 081/2011 Modalidade Pregão Presencial nº 049/2011.

RUDI PAETZOLD
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1023/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE QUE MENCIONA.

Rudi Paetzold, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido ao Poder Executivo Municipal, o limite 3% (três por cento) para abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento, programa do exercício de 2011, mediante a utilização de recursos provenientes previstos no § 1º do Art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, 08 de setembro de 2011.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Registrada,
Publicada por Afixação:
Em 08/09/2011.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE AMAMBAI
MUNICÍPIO DE AMAMBAI

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, os contraentes: ANDERSON

1910, nesta cidade, filha de Valencio Vieira Flores e Geraldina Pavão Flores; JONILDO BARBOSA QUARESMA, brasileiro, solteiro, pintor, residente na Rua Dom Pedro II, 754, nesta cidade, filho de Jurandir Tobias Quaresma e Hilda Fernandes Barbosa; e ALINE HOINOSKI BARRETO, brasileira, solteira, do lar, reside na Rua Dom Pedro II, 754, nesta cidade, filha de Ailton Paiva Barreto e Ivone Hoinoski. DIOGO WILLIAM CAMARA DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente na Rua José Alves Cavaleiro, 2079, nesta cidade, filho de Orlan da Silva e Eliane